| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | **:** | **DSG-G.ICN-3274/2014** |
| **PROCESSO TC/MS** | **:** | 15455/2013 |
| **PROTOCOLO** | **:** | 1443699 |
| **ÓRGÃO** | **:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS |
| **ORDENADOR (A) DE DESPESAS** | **:** | MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA |
| **CARGO DO ORDENADOR (A)** | **:** | PREFEITA MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | **:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/AJ/2013 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | **:** | JUÍZO SINGULAR |
| **RELATOR** | **:** | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **CONTRATADO (A)** | **:** | CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. - ME |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | **:** | CARTA-CONVITE Nº 92/2013 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **:** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS. |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | **:** | R$ 64.733,00 |

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. TERMOS ADITIVOS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

## I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 397/AJ/2013 (peça 16), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 92/2013, estando sob análise à licitação, a formalização contratual e os termos aditivos, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, neste ato

representada pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF nº 254.088.258-76, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, 120, § 4º, III, e 121, II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de equipamentos odontológicos para atender as atividades da Coordenação de Saúde Bucal, com o contrato no valor de R$ 64.733,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais), tendo como prazo e vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

A Nota de Empenho nº 1215/2013, foi juntada aos autos à peça 18, no valor de R$ 64.733,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 19/08/2013 (peça 17) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 10/09/2013 (peça 01).

Foi celebrado em 06/09/2013, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 397/AJ/2013 (peça 21-pág. 08-09), tendo por objeto prorrogar o presente contrato por mais 03 (três) meses, com seu término previsto para 06/12/2013. Conjuntamente, foi apresentada justificativa a prorrogação do prazo contratual (peça 21-pág. 06), com autorização do ordenador de despesas (peça 21-pág. 06), e instruída com o parecer jurídico (peça 21-pág. 07), em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao presente contrato em 23/10/2013 (peça 21-pág. 11), portanto, fora do prazo legal estipulado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 035/2011, porém não acarretou prejuízo ao erário, constituindo impropriedade de natureza meramente formal, não caracterizando um julgamento irregular ao feito, e a remessa do 1º Termo Aditivo, que ocorreu em 07/10/2013 (peça 21-pág. 01), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

Em 05/12/2013, foi firmado o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 397/AJ/2013 (peça 25-pág. 08-09), tendo por objeto prorrogar o presente contrato por mais 03 (três) meses, com seu término previsto para 06/03/2014. Conjuntamente, foi apresentada justificativa a prorrogação do prazo contratual (peça 25-pág. 05), com autorização do ordenador de despesas (peça 25-pág. 05), e instruída com o parecer jurídico (peça 25-pág. 07), em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao presente contrato em 22/01/2014 (peça 25-pág. 11), portanto, fora do prazo legal estipulado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 035/2011, porém não acarretou prejuízo ao erário, constituindo impropriedade de natureza meramente formal, não caracterizando um julgamento irregular ao feito, bem como, a remessa do 2º Termo Aditivo, que ocorreu em 17/03/2014 (peça 24-pág. 01), que da mesma forma não observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011, se justificando tal óbice igualmente ao mencionado quanto a sua formalização.

Em sua análise - ANA–2ICE–2085/2014 (peça 26), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 92/2013, da formalização e dos Termos Aditivos do Contrato Administrativo nº 397/AJ/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, e artigo 121, II, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de Dezembro de 2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC-6753/2014 (peça 27), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e termos aditivos, com fulcro no artigo 11, III, da Lei Complementar Estadual sob o nº 148/2010, e artigo 120, § 4º, I e II, da Resolução Normativa TCE/MS nº 76/2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

**II - DO MÉRITO:**

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos termos aditivos.

A Nota de Empenho nº 1215/2013, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, porém, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, não observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011, o que ocasionou um óbice de ordem formal, que não determinou prejuízo ao erário e a presente etapa contratual (formalização), incapaz de gerar uma decisão irregular ao feito.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos

devidamente cumpridos, além disso, ocorreu a perfeita formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

**III – DECIDO:**

**1** – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 92/2013 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 397/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF nº 254.088.258-76, como Contratada;

**2 -** Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** dos Termos Aditivos (1º e 2º) ao Contrato Administrativo nº 397/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF nº 254.088.258-76, como Contratada;

**3 -** Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

**4** – Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 04 de Agosto de 2014.

**IRAN COELHO DAS NEVES**
**Conselheiro-Relator**